



MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná

LEI N° 2597, de 05 de Novembro de 2018.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 S.M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários	
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições (FR 807)	R\$ 1.900,00
TOTAL	R\$ 1.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

807 – Pavimentação Asfáltica Convênio 785602/2013	R\$ 1.900,00
TOTAL	R\$ 1.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de Novembro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito